

53000.024299/2013	Televisão Alto Uruguai S.A	TV	Erechim	RS	Conhecido e não provido	948
53000.047944/2012	Fundação Veneza de Rádio e Televisão Educativa	TVE	Rio de Janeiro	RJ	Conhecido e não provido	962

Em 29 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53504.022079/2011	Rádio Litoral S/C Ltda	FM	São Vicente	SP	Conhecido e não provido	1417
53000.0006626/2011	Rádio Terra Ltda	FM	Belo Horizonte	MG	Conhecido e não provido	1461
53000.004097/2008	Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II	RADCOM	Francisco Morato	SP	Conhecido e não provido	1523
53000.016444/2011	Empresa Caracaraí de Comunicação Ltda	FM	Boa Vista	RR	Conhecido e não provido	1601

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N° 69, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 89, de 27 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 35, de 10 de agosto de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 3 de novembro de 2015

Nº 3.623 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001169/2014-86, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Distribuidora Gaúcha de Energia - CEEE-D em face do Auto de Infração nº 35/2014, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, em razão de inconformidades no faturamento da unidade consumidora Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - Trensurb, e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de desconstituir o Auto de Infração; e (ii) encaminhar os autos à SFE, para que seja avaliada a conduta da CEEE-D e eventual cabimento de penalidade.

Nº 3.627 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e no que consta do Processo nº 48500.001054/2015-72, resolve conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Impugnação interposto pela Companhia de Eletricidade do Acre - Eletracre, contra a decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE em sua 779ª reunião, que aplicou penalidade de multa por descumprimento de procedimentos de comercialização, com vistas a manter a penalidade aplicada por aquela Câmara.

Nº 3.628 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e no que consta do Processo nº 48500.002680/2014-03, resolve conhecer do agravo e, no mérito, indeferir-lo, mantendo o não conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela Norsk Hydro Brasil Ltda contra a recomendação contida na Nota Técnica nº 300/2013-SCT-SRT/ANEEL, de 21/10/2013 em razão de ter sido interposto contra um documento que não possui conteúdo decisório; (ii) receber o requerimento contido na Carta NHB-017/2013 como exercício do direito de petição e, declarar a sua perda de objeto, tendo em vista que não há previsão para transferência do trecho da LT, que motivaria a indenização pleiteada.

ROMEU DONIZETE RUFINO

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de novembro de 2015

Nº 3.662 - Processo nº 48500.003695/2015-61. Interessado: Edson Luiz Baldissera. Decisão: tornar sem efeito a retificação do Despacho 3.475, de 13 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial de 6 de novembro de 2015, seção 1, p. 64, nº 212, motivado pela inexistência do item (iv) nesse despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 11 de novembro de 2015

Nº 3.697 - Processo nº 48500.004284/2001-17. Interessado: Oiapoque Energia S/A. Decisão: Alterar a Potência Instalada da UTE Salto, constante da Resolução nº 459, de 29 de outubro de 2001, de 9.800 kW para 11.700. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de novembro de 2015

Nº 3.722 - Processo nº: 48500.000792/2015-01. Interessadas: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, e empresa RCA Company de Telecomunicações S.A. Decisão: homologa, nos termos do art. 16 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo,

### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### AUTORIZAÇÃO N° 1.059, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOPUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.002433/2015-32, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa DIESEL CLEAN LTDA - ME. inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.749/0001-00, autorizada a construir as instalações de armazenamento na Rua Alcides Dayrell, 23 - Santa Maria - Município de Coromandel-MG , CEP: 38550-000, Lat: -18.47451; Long.: -47.215161.

As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo solicitada, será constituída pelos tanques subterrâneos apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 90,0 m<sup>3</sup>.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m <sup>3</sup> )	PRODUTO (CLASSE)	SITUAÇÃO
01	2,54	6,00	30	Classe II	A CONSTRUIR
02	2,54	6,00	30	Classe II	A CONSTRUIR
03	2,54	6,00	30	Classe II	A CONSTRUIR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL